LEI Nº 2.204 DE 29 DE AGOSTO DE 2016

Institui no Município de Rio Branco, a "Semana de Incentivo a Doação de Medula Óssea."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Rio Branco e incluído no calendário de eventos da Secretaria Municipal de Saúde a "Semana Municipal de Incentivo a Doação de Medula Óssea" a ser realizada, anualmente, entre os dias 12 a 19 de dezembro de cada ano.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I - estimular a doação voluntária de medula óssea, visando à ampliação das possibilidades de localização de doadores compatíveis, informado, sensibilizando, conscientizando e difundindo a necessidade de existência de doadores de medula óssea, bem como, manter atualizados os telefones e endereços de contato do Órgão responsável pela capacitação;

II - desenvolver atividades de orientação, capacitação e educação continuada sobre transplantes, doação e identificação de doadores, para profissional da área da saúde, especialmente aos que atuam nas unidades de obstétrica, oncologia e no Programa de Saúde da Família, por meio do Hemoacre de Rio Branco;

III - alertar o doador cadastrado sobre a importância de manter seus dados cadastrais atualizados e, efetivamente, comparecer para realizar a doação.

Parágrafo Único. Caso haja compatibilidade para efetivar a doação; mesmo assim, o doador terá que autorizar a doação.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com os Governos Federal e Estadual; Instituições Públicas e Privadas, Fundações, Empresas, Organizações Governamentais ou não Governamentais, visando à Plena execução da campanha, objetivando orientar sobre os procedimentos para o cadastro de doadores e esclarecer sobre a importância da doação de medula óssea para salvar vidas e ainda sobre o armazenamento de dados do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 29 de agosto de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E.
Nº 11.884 DE 06/09/16
Pág. Nº: 48